



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1589, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998.-

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1999, subvenção social à Associação Beneficente de Tabapuã, no montante correspondente a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o Departamento Hospital Maria do Valle Pereira.-

Artigo 2º - A subvenção tem por finalidade auxiliar na prestação de serviços da entidade beneficiada, em conformidade com plano de aplicação elaborado.-

Artigo 3º - A beneficiária deverá prestar contas dos recursos percebidos em decorrência da presente lei, nos termos da legislação em vigor, e em obediência às normas pertinentes baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-


Artigo 4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei serão atendidas através da classificação 06.01 Fundo Municipal de Saúde – 13750312.12 – Contribuição a Entidades Assistenciais de Saúde – 3231.00 Subvenções Sociais – Ficha de Despesa nº 077 do Orçamento de 1999.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1562 de 18 de fevereiro de 1998.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos dezessete dias do mês de dezembro de 1998.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo